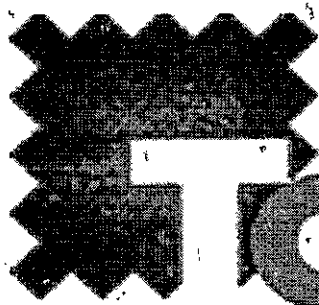




PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 033/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Locação de Módulos de Andaimos e Betoneiras, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama -PE:

CONFORME O MEMORANDO PMT Nº 1.1981/2024

- SOLICITAÇÃO
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PROPOSTAS DE PREÇOS
- MAPA COMPARATIVO
- HABILITAÇÃO
- DILIGÊNCIAS
- CONTRATO PMT Nº 033/2024
- EMPENHO
- PARACER JURÍDICO



Memorando 1.981/2024



Responder apenas via 1Doc

Jose S. SEOB - DIROP - C...

Para

SEPLAG - CD - DC...

CC

3 setores envolvidos

14SEOB - Secretaria de Obras e Urbanismo

SEOB - DIROP - C...

SEPLAG - CD - DC...

14SEOB

SEPLAG - CD - DC (DV) - DEPARTAMENTO DE COMPRAS (DIS) 27/05/2024 10:04

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Com os nossos cordiais cumprimentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, venho pelo presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** de V.Sa. para proceder com a abertura de processo de dispensa em razão do valor, objetivando a contratação de empresa especializada na Locação de Módulos de Andaimos e Betoneiras, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE., cujo valor da contratação é de **R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Cumpramos esclarecer que o recurso alocado para a realização do objeto em apreço está previsto no Termo de Referência em anexo.

Outrossim, recomenda que o processo seja conduzido em observância a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas pertinentes.

Encaminho cópias físicas do Termo de Referência, cotações de preços, documentos de habilitação da ofertante do menor valor e minuta do contrato.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Jose Raul Santos Seixas Silva

Coordenadoria de Fiscalização e Monitoramento

Portaria GP103/2020

DILIGENCIA.pdf (2,65 MB)	0 downloads
HABILITACAO TOTAL merged.pdf (3,32 MB)	0 downloads
minuta_do_contrato_1_.docx (1.019,69 KB)	0 downloads
propostas_andaimes.pdf (1,17 MB)	0 downloads
Termo_de_Referencia_andaime_e_betoneira.docx (84,07 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 1-
1.981/2024**

30/05/2024 17:03

Autorizado.

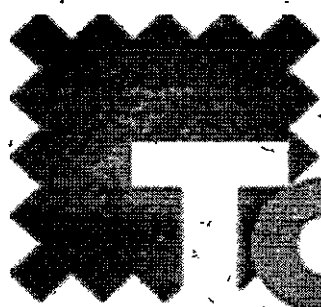
(Respondido)

George N. 14SEOB

George Borba do Nascimento
Secretário de Obras

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

01.0- OBJETO

01.01 – Contratação de empresa especializada na Locação de Módulos de Andaimos e Betoneiras, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE.

01.02 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 - Justifica-se a locação necessária para atender às futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, visando proporcionar meios para que sejam feitas as manutenções de responsabilidade desta Secretaria com equipamentos devidamente adequados para as prestações de serviços, visando segurança aos servidores, apropriados para diferentes atividades a serem desenvolvidas, uma vez que é grande a demanda de manutenção que exigem esses itens e a secretaria não tem equipamentos suficientes para todas as funções de trabalho.

03.00 - DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

03.01 - No caso em apreço verifica-se que a **A L MARINHO**, inscrita no CNPJ/MF nº **35.827.050/0001-21**, apresentou a proposta de preços contendo os seguintes valores:

ITEM	SKU	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	A L MARINHO	CARLOS ALBERTO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	ALUTEC EIRELI EPP	MENOR VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL
1		MÓDULOS DE ANDAIMES TUBULARES INCLUINDO: 50 Peças de Andaime 1.5X1M 16 Pisos Plataformas 16 Travas Diagonal 08 Rodízios trava 08 Sapadas relagem	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 1302,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
					R\$ 14.400,00	R\$ 15.624,00	R\$ 17.160,00		
2		BETONEIRA COM ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM, Capacidade do Tambor: 400 litros, Capacidade de Mistura: 310 litros, Alimentação Elétrica – 220v	MÊS	12	R\$ 620,00	R\$ 750,00	R\$ 780,00	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
					R\$ 7.440,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.360,00		

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)

3.2. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.3. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

3.4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

04.00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

04.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc.II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

05.00 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

05.01 – Em atendimento ao disposto no art 75, II, da Lei nº 14133/2021, a seleção será feita pela oferta do menor valor por item.

06.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2024, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 28000 – Secretaria de Obras e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 28001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 –Infraestrutura Urbana

Programa: 1501 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Ação: 2.44 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Despesa: 250 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte Recurso:501 – MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000

07.00 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

07.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

07.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

07.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

07.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

07.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

07.02 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

07.02.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

07.02.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

07.02.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

07.02.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

07.02.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.02.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

07.02.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

07.02.03.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

07.02.03.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

07.02.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

07.02.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



(CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

07.02.04 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

07.02.04.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

08.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

08.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Urbanismo, através de seu Secretário, o Sr. **George Borba do Nascimento**.

08.02 – A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Servidor que subscreve este Termo de Referência.

08.03 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

08.04 - Caberá aos fiscais de contrato:

8.4.1. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4.3. ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.4.4. Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

8.4.5. Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

8.4.6. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

08.05 - Caberá aos Gestores de Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

09.00 – DA EXECUÇÃO

09.01 – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.00 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto será recebido:

10.1.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências;

10.1.2 - Definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

10.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

10.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

11.00 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.4. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01 - Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.

- a) Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.
- b) Assegurar visita quinzenal da equipe técnica da empresa para prestar os serviços ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas.
- c) Comprovar boa situação econômico-financeira que permita realizar os serviços, para ser pagos pelo Município depois de executados, após regular liquidação, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964;

13.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.
- b) Designar equipe de servidores municipais para trabalhar nas áreas contábil e financeira, em número suficiente para o funcionamento do setor contábil.
- c) Disponibilizar servidores para serem treinados pela empresa a ser contratada.
- d) Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet.
- e) Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.



14.00 - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

15.00 - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

16.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.6. A sanção prevista no inciso I do subitem 16.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 16.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.7. A sanção prevista no subitem 16.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou



celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.6.

16.3.8. - A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.2 ao 16.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.3.9. A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.8 ao 16.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.2 ao 16.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3.10. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.3.11. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.3.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.3.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.4 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.5 - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

16.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

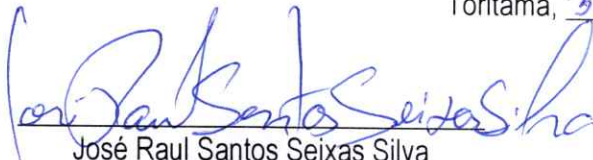
16.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;

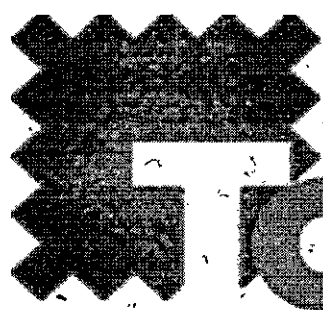
16.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 16.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 16.5.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.6 - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama, 30 de maio de 2024.


José Raul Santos Seixas Silva
Coordenador de Execução de Obras
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Fundo Municipal de Toritama
CNPJ: 11.256.054/0001-39

RAZÃO SOCIAL/ NOME: A L MARINHO
ENDEREÇO: RODOVIA PE 90 N°153
CNPJ/CPF: 35.827.050/0001-21
Fone: (81) 9.9405-8230 E-mail: ANTONIOLUIZMARINHO321@GMAIL.COM

Objeto: Locação de Módulos de Andaimos tubulares e Ferramentas de Construção, para atender as necessidades de reformas e reparos efetuados pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDID A	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ PERÍODO DE 12 MESES
01	Módulos de Andaimos Tubulares incluindo: 50 Peças de Andaime 1.5 x 1M; 16 Piso Plataforma; 16 Trava diagonal; 08 Rodízios trava; 08 Sapada regalagen;	MÊS	12 Meses	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
02	BETONEIRA COM ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM, Capacidade do tambor: 400 Litros, Capacidade de mistura: 310 Litros, Alimentação Elétrica – 220v.	MÊS	12 Meses	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00

VALOR GLOBAL: R\$ 21.840,00 (Vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)

Prazo de Validade: 60 dias corridos.

Prazo de Pagamento: 30 dias consecutivos.

Data: 18/04/2024


Assinatura e carimbo do Responsável pela Empresa

35.827050/0001-21
A L Marinho
Rodovia PE-090, N°153
B; Independente, Toritama-PE
CEP: 55.125-000 CACEPE: 0866572-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.827.050/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A L MARINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARINHO FERRAGENS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD PE 90	NÚMERO 153	COMPLEMENTO CASA .
-------------------------	---------------	-----------------------

CEP 55.125-000	BAIRRO/DISTRITO INDEPENDENTE	MUNICÍPIO TORITAMA	UF PE
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARINHOFERRAGENS@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 8766-0026
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 10:36:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 35.827.050/0001-21
NOME EMPRESARIAL: A L MARINHO
CAPITAL SOCIAL: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2024 10:38:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: A L MARINHO
CNPJ: 35.827.050/0001-21

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Fundo Municipal de Toritama
CNPJ: 11.256.054/0001-39

RAZÃO SOCIAL/ NOME: ALUTEC EIRELI EPP
ENDEREÇO: RUA ITAJAI, 24 IMBIRIBEIRA-RECIFE-PE
CNPJ/CPF: 35.349.752/0001-47
Fone: (81) 3471-6271 E-mail: CAROLINA@ALUTEC-PE.COM.BR

Objeto: Locação de Módulos de Andaimos tubulares e Ferramentas de Construção, para atender as necessidades de reformas e reparos efetuados pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ PERÍODO DE 12 MESES
01	Módulos de Andaimos Tubulares incluindo: 50 Peças de Andaime 1.5 x 1M; 16 Piso Plataforma; 16 Trava diagonal; 08 Rodízios trava; 08 Sapada regalagen;	MÊS	12 Meses	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
02	BETONEIRA COM ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM, Capacidade do tambor: 400 Litros, Capacidade de mistura: 310 Litros, Alimentação Elétrica – 220v.	MÊS	12 Meses	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00

VALOR GLOBAL: R\$ 26.520,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais)

Prazo de Validade: 60 dias corridos.

Prazo de Pagamento: 30 dias consecutivos.

Data: 18/04/2024


Assinatura e carimbo do Responsável pela Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.349.752/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/1990
NOME EMPRESARIAL ALUTEC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITAJAI	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****
CEP 51.200-020	BAIRRO/DISTRITO IMBIRIBEIRA	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (081) 3392-481	
ENTE FÉDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 10:27:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 35.349.752/0001-47
NOME EMPRESARIAL: ALUTEC LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CLAUDIO CHAUD
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/04/2024 às 10:26 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2024 15:02:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALUTEC LTDA**
CNPJ: **35.349.752/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Fundo Municipal de Toritama
CNPJ: 11.256.054/0001-39

RAZÃO SOCIAL/ NOME: Carlos Alberto Projetos e Construções LTDA EPP
ENDEREÇO: Av. Brasil N°605 Bairro- Universitário Caruaru-PE
CNPJ/CPF: 24.080.970/0001-02
Fone: (81) 9.8203-8651 E-mail: atendimento01@carlosonofre.com.br

Objeto: Locação de Módulos de Andaimos tubulares e Ferramentas de Construção, para atender as necessidades de reformas e reparos efetuados pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE.

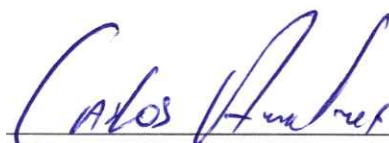
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDID A	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ PERÍODO DE 12 MESES
01	Módulos de Andaimos Tubulares incluindo: 50 Peças de Andaime 1.5 x 1M; 16 Piso Plataforma; 16 Trava diagonal; 08 Rodízios trava; 08 Sapada regalagen;	MÊS	12 Meses	R\$ 1302,00	R\$ 15.624,00 0
02	BETONEIRA COM ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM, Capacidade do tambor: 400 Litros, Capacidade de mistura: 310 Litros, Alimentação Elétrica – 220v.	MÊS	12 Meses	R\$ 750,00	R\$ 9.000.00

VALOR GLOBAL: R\$ 24.624.000 (Vinte e Quatro mil reais e seiscentos e vinte e quatro reais)

Prazo de Validade: 60 dias corridos.

Prazo de Pagamento: 30 dias consecutivos.

Data: 28/04/2024



Assinatura e carimbo do Responsável pela Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.080.970/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARLOS ALBERTO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARLOS ONOFRE LOCAÇÃO DE ANDAIMES E EQUIPAMENTOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 605	COMPLEMENTO 609 S/N
-------------------------	---------------	------------------------

CEP 55.016-360	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ERIPINHEIRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 3722-1675
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 10:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24 080.970/0001-02
NOME EMPRESARIAL: CARLOS ALBERTO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: IARA SANDRA BEZERRA DUARTE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS ALBERTO ONOFRE DUARTE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCELO AUGUSTO BEZERRA DUARTE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/04/2024 às 10:44 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta e do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2024 10:42:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CARLOS ALBERTO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 24.080.970/0001-02

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

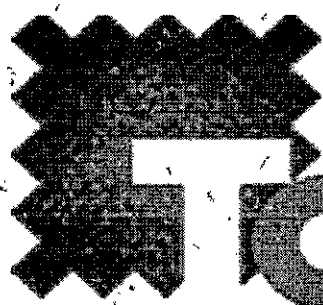
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

MAPA COMPARATIVO

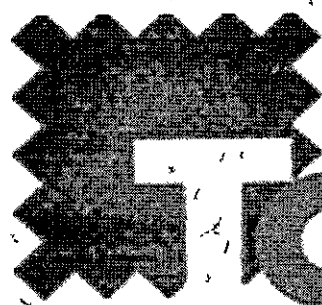
ANEXO I - MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	A L MARINHO	CARLOS ALBERTO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	ALUTEC EIRELI EPP
01	MÓDULOS DE ANDAIMES TUBULARES INCLUINDO: 50 Peças de Andaime 1.5X1M 16 Pisos Plataformas 16 Travas Diagonal 08 Rodízios trava 08 Sapadas relagem	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 1.302,00	R\$ 1.430,00
				R\$ 14.400,00	R\$ 15.624,00	R\$ 17.160,00
02	BETONEIRA COM ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30RPM, Capacidade do Tambor: 400 litros, Capacidade de Mistura: 310 litros, Alimentação Elétrica – 220v.	MÊS	12	R\$ 620,00	R\$ 750,00	R\$ 780,00
				R\$ 7.440,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.360,00
VALOR GLOBAL				R\$ 21.840,00	R\$ 24.624,00	R\$ 26.520,00

No caso em apreço verifica-se que A L MARINHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.827.050/0001-21, apresentou o MENOR valor Global.


José Raul Santos Seixas Silva
Coordenador de Execução de Obras
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Toritama, 30 de maio de 2024.



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA A L MARINHO

1 mensagem

29 de abril de 2024 às 12:35

morgana silvino <morgana_contabilidade@hotmail.com>
Para: "setorcomprastoritama@gmail.com" <setorcomprastoritama@gmail.com>, Atendimento Tributos Prefeitura de Toritama
<atendimento.tributostori@hotmail.com>

Prezado, bom dia!

Conforme solicitado,

Segue anexo, referente a empresa A L MARINHO

Requerimento de empresário e certidões fiscais;



Morgana Silvino
CEO, Escrita Contabilidade

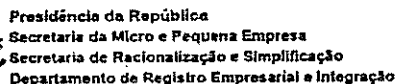
81 9 9813-9270 | morgana_contabilidade@hotmail.com

Rua Joaquim Tabosa, 111 - Sala 03 - Maurício de Nassau - Caruaru

Rua Adalgisa Moura, 382 - Centro - Toritama

6 anexos

 REQUERIMENTO DE EMPRESARIO A L MARINHO.pdf
1173K Certidao-35827050000121 (1).pdf
76K certidao_35827050000121.pdf
85K RelatorioConsultaDevedorPDF (4).pdf
27K RelatorioSituacaoFiscal-35827050000121-20240429.pdf
12K Consulta Regularidade do Empregador FGTS.pdf
94K



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
ANTONIO LUIZ MARINHO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		DIVORCIADO	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
MASCULINO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSE MANOEL MARINHO		SEVERINA FRANCISCA MARINHO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
11/11/1973	4462779	SDS	PE
CPF (número)			
861.595.264-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RODOVIA PE 90			153
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	Código do Município (uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	INDEPENDENTE	55125000	
MUNICÍPIO			UF
TORITAMA			PE
Declaro que a atividade se			
☒ ENQUADRA		PORTE	
☐ REENQUADRA		☒ MICROEMPRESA - ME	
☐ DESENQUADRA		☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
315	Enquadramento microempresa	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
A L MARINHO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RODOVIA PE 90			153
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	Código do Município (uso da Junta Comercial)
CASA:	INDEPENDENTE	55125000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
TORITAMA	PE	BRASIL	marinhoferragens@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.		
Atividades Secundárias 4744001 7732202 XXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
xx/xx/xxxx	XXXXXXXXXX	NIRE anterior	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
		XXXX	XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
xBLMPmho			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
08/12/2019	Antonio Luiz Marinho		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			

19/12/2019

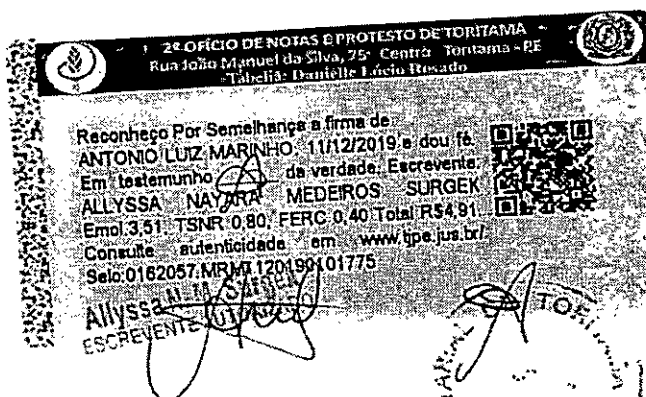
Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20198009704 de 19/12/2019 Protocolo 198009704 de 19/12/2019 NIRE 26103866193

Nome da empresa A L MARINHO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238216123895360



19/12/2019

JUCEPE Certifico o Registro em 19/12/2019
Arquivamento 20198009704 de 19/12/2019 Protocolo 198009704 de 19/12/2019 NIRE 26103866193
Nome da empresa A L MARINHO
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 238216123895360



198009704

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A L MARINHO
PROTOCOLO	198009704 - 19/12/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 26103866193
CNPJ 35.827.050/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019
SOB N: 26103866193

EVENTOS

615 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20198009704

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

19/12/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 065.683.524-97

29/04/2024 12:23:54

Página: 1 / 1

CNPJ: 35.827.050 - A L MARINHO

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 35.827.050/0001-21

Código da UA: 04.102.00

UA de Domicílio: DRF CARUARU-PE

Endereço: ROD PE 90,153 - CASA .

Bairro: INDEPENDENTE

CEP: 55125-000 Município: TORITAMA

UF: PE

Responsável: 861.595.264-72 - ANTONIO LUIZ MARINHO

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 19/12/2019

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

CNAE: 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

19/12/2019

Sócios e Administradores

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

Certidão Emitida

CNPJ: 35.827.050/0001-21

Emissão: 30/01/2024

Data de Validade: 28/07/2024

Certidão Negativa: 1D4F.9CD3.9FB4.E379

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

Receita Federal inicia em 20/03 série de lives para esclarecer contribuintes sobre IRPF 2024

Todas às quartas feiras, às 17h, assista transmissões ao vivo de orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre o preenchimento da declaração do Imposto de Renda 2024. As lives serão no canal oficial da Receita Federal no YouTube.

Os temas foram escolhidos por meio de consulta pública feita por uma pesquisa divulgada no site da Receita Federal e nas redes sociais do órgão.

Mais informações sobre os temas e cronogramas em

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/receita-federal-inicia-amanha-20-03-serie-de-lives-para-esclarecer-contribuintes>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 35.827.050/0001-21

30/06/2023 10:56:49

Página: 1 / 2

CNPJ: 35.827.050 - A L MARINHO

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 35.827.050/0001-21

Código da UA: 04.102.00

UA de Domicílio: DRF CARUARU-PE

Endereço: ROD PE 90,153 - CASA .

CEP: 55125-000 Município: TORITAMA

UF: PE

Bairro: INDEPENDENTE

Responsável: 861.595.264-72 - ANTONIO LUIZ MARINHO

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 19/12/2019

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

CNAE: 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

19/12/2019

Sócios e Administradores

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

Certidão Emitida

CNPJ: 35.827.050/0001-21

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 7ASB.E1D9.E9DB.E716

Emissão: 03/08/2022

Data de Validade: 30/01/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMET)

CNPJ: 35.827.050/0001-21

SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO

Parcelas em atraso

1

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 35.827.050/0001-21

Receita	PA/Exerc.	Dt. Veto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
1099-01 - CP-SEGUR.	10/2022	18/11/2022	133,32	133,32	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	04/2023	19/05/2023	143,22	143,22	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	04/2023	22/05/2023	133,26	133,26	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	05/2023	20/06/2023	133,26	133,26	DEVEDOR

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 35.827.050/0001-21

30/06/2023 10:56:49

Página: 2 / 2

CNPJ: 35.827.050 - A L MARINHO

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.827.050/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/2019
NOME EMPRESARIAL A L MARINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARINHO FERRAGENS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD PE 90	NÚMERO 153	COMPLEMENTO CASA .	
CEP 55.125-000	BAIRRO/DISTRITO INDEPENDENTE	MUNICÍPIO TORITAMA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARINHOFERRAGENS@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 8766-0026	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2023 às 10:48:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 35.827.050/0001-21
NOME EMPRESARIAL: A L MARINHO
CAPITAL SOCIAL: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370-PARQUE DAS FEIRAS Telefone: CNPJ: 11.256.054/0001-39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 13/05/2024

Contribuinte: A L MARINHO		Inscrição Mercantil: 214752 Sequencial: 28542 Referência Loteamento:
Localização: ROD PE 90, 153, CASA, INDEPENDENTE		Cadastro Imobiliário: 01.04.005.04.0441.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 999426
Razão Social: A L MARINHO		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
35.827.050/0001-21		214752
Atividade Principal: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES		
Atividades Secundárias 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES		
Início Atividade:	19/12/2019	Validade: 12/07/2024
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/toritama/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

0FAF3C3D336C687EE5EC28AAD8AB3BDF908DE6FE



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000004753178-89

Data de Emissão: 13/05/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ALUTEC LTDA

Endereço: R ITAJAI N. 24, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, CEP: 51.200-020

CNPJ: 35.349.752/0001-47

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/08/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A L MARINHO
CNPJ: 35.827.050/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:27:22 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: AC9E.5EAA.B07E.76A0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.827.050/0001-21
Razão Social: A L MARINHO
Endereço: ROD PE 90 153 CASA / INDEPENDENTE / TORITAMA / PE / 55125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

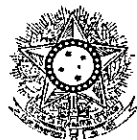
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041706123798194299

Informação obtida em 29/04/2024 12:34:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A L MARINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.827.050/0001-21

Certidão n°: 29548396/2024

Expedição: 29/04/2024, às 12:25:30

Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A L MARINHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.827.050/0001-21, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

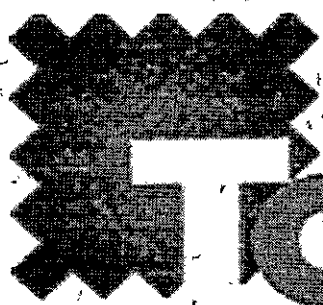
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **A L MARINHO** inscrita no CNPJ sob o nº **35.827.050/0001-21**, representada pelo(a) Sr. **ANTÔNIO LUIZ MARINHO**, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Toritama, 20 de maio de 2024



Antonio Luiz Marinho



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

DILIGÊNCIAS

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ANTONIO LUIZ MARINHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)	(mãe) SEVERINA FRANCISCA MARINHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1973	IDENTIDADE número 4462779	Órgão emissor SDS	UF PE
CPF (número) 861.595.264-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RODOVIA PE 90			NÚMERO 153
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO INDEPENDENTE	CEP 55125000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) TORITAMA
			UF PE
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA PORTE ☐ REENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ DESENQUADRA ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO Enquadramento microempresa	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A L MARINHO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA PE 90			NÚMERO 153
COMPLEMENTO CASA:	BAIRRO/DISTRITO INDEPENDENTE	CEP 55125000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) TORITAMA
MUNICÍPIO TORITAMA	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) marinhoferragens@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7732201 Atividades Secundárias 4744001 7732202 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Antônio Luiz Marinho			
DATA DA ASSINATURA 08/12/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antônio Luiz Marinho	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		

19/12/2019

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20198009704 de 19/12/2019 Protocolo 198009704 de 19/12/2019 NIRE 26103866193

Nome da empresa A L MARINHO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238216123895360

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TORITAMA
Rua João Mandel da Silva, 75 Centro Toritama - PE
-Tabela: Danielle Lócio Rocado

Reconheço Por Semelhança a firma de
ANTONIO LUIZ MARINHO: 11/12/2019 e dou fé.
Em testemunho da verdade Escrevente:
ALLYSSA NAYARA MEDEIROS SURGEK
Emol: 3,51; TSNR: 0,80; FERC: 0,40 Total R\$4,91
Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/
Selo: 0162057.MRM1120190101775

ALLYSSA N. M. SURGEK
ESCREVENTE

SECRETARIA DE JUIZAMENTO
TORITAMA - PE

19/12/2019

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20198009704 de 19/12/2019 Protocolo 198009704 de 19/12/2019 NIRE 26103866193

Nome da empresa A L MARINHO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238216123895360



198009704

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A L MARINHO
PROTOCOLO	198009704 - 19/12/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 26103866193
CNPJ 35.827.050/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019
SOB N: 26103866193

EVENTOS

515 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20198009704

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

19/12/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370-PARQUE DAS FEIRAS Telefone: CNPJ: 11.256.054/0001-39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 13/05/2024

Contribuinte: A L MARINHO		Inscrição Mercantil: 214752 Sequencial: 28542 Referência Loteamento:
Localização: ROD PE 90, 153, CASA, INDEPENDENTE		Cadastro Imobiliário: 01.04.005.04.0441.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 999426
Razão Social: A L MARINHO		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
35.827.050/0001-21		214752
Atividade Principal: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES		
Atividades Secundárias 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES		
Início Atividade: 19/12/2019	Validade: 12/07/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/toritama/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

0FAF3C3D336C687EE5EC28AAD8AB3BDF908DE6FE



Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos > Autenticidade de Certidão

Autenticidade de Certidão

Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
Número da Certidão:	2024.000004753178-89
Identificação do Requerente:	CNPJ 35.349.752/0001-47
Nome/Razão Social:	ALUTEC LTDA
Data de Emissão:	13/05/2024 20:19:51
Data de Validade:	10/08/2024
Observação:	Requerente regular
Identificação do Usuário Emitente:	USUÁRIO ANÔNIMO

Exibir Documento (e)

Exibir Irregularidades Suspensas (i)

Desistir (t)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 35.827.050/0001-21

Código de Controle: AC9E.5EAA.B07E.76A0

Data da Emissão: 29/04/2024

Hora da Emissão: 12:27:22

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 29/04/2024, com validade até 26/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 35.827.050/0001-21

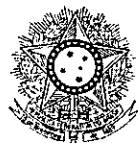
Razão social: A L MARINHO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706123798194299
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902372446818285
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002375170046177
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006335495792017
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020201432062508114
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302110637155344
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502101159289178
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619450304525432
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111707573229959633
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902234346047810
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101020330618864355
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092108095389147434
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202255939342390
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420122490927418
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607015857214209
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070605054727505844
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604445031563747
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804251381660466
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904315388510077
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004521905444100
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040104063461745202
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303481763195309
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203553589964711
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304421776669948
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503571375200286
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704411181579822
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120804210002992395
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111904065296130999
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103104454683910666
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204033056833612
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304384779347812

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403243679817948
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604214260739359
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803522634886552
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070805144860646886
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061904511447223676
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053104474790706049
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051204500994628853

Resultado da consulta em 02/05/2024 10:23:49

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A L MARINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.827.050/0001-21

Certidão n°: 29548396/2024

Expedição: 29/04/2024, às 12:25:30

Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A L MARINHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.827.050/0001-21, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2024 10:40:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: A L MARINHO
CNPJ: 35.827.050/0001-21

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

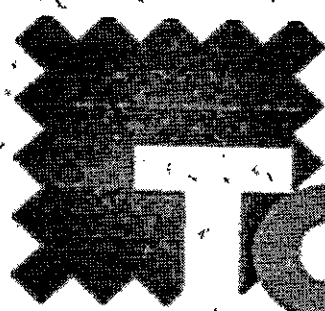
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

CONTRATO PMT N° 033/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:

Efraim Tavares da Silva

Código Identificador:9D732D6A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 056/2024

Processo Licitatório PMT nº: 023/2024

Inexigibilidade PMT nº: 015/2024

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**.

CONTRATADA:BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.172.724/0001-15.

OBJETO:Contratação da atração artística PETRÚCIO AMORIM, por meio do empresário exclusivo **PETRÚCIO ANTÔNIO DE AMORIM**, para uma apresentação no dia **30 de Junho de 2024**, no São João da Torre, nesse município.

VALOR GLOBAL: de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:

Efraim Tavares da Silva

Código Identificador:5D7D4EF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 033/2024

Processo Administrativo PMT Nº 033/2024

CONTRATANTE:a, **Secretaria de Obras e Urbanismo**, inscrita no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39;

CONTRATADA: A empresa, **AL MARINHO** inscrita no CNPJ nº. 35.827.050/0001-21;

Objeto: O presente contrato tem por objeto, contratação de empresa especializada na Locação de Módulos de Andaimes e Betoneiras, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)

Data de Assinatura:10 de junho de 2024

Vigência: 10 de junho de 2025

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:

José Aelson Tavares Neto

Código Identificador:B07F08BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 013/2024

Processo Administrativo FMS Nº 013/2024

CONTRATANTE:a, **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ nº. 11.073.548/0001-88;

CONTRATADA: A empresa, **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE (ASTRAVARGA)** inscrita no CNPJ nº. 05.685.449/0001-54;

Objeto: O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios, como alhos, maçãs, e repolhos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global:R\$ 15.438,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta e oito reais)

Data de Assinatura:30 de abril de 2024

Vigência: 30 de abril de 2025

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

José Aelson Tavares Neto

Código Identificador:3FD54229

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 005/2024

Processo Administrativo FMAS nº 005/2024

CONTRATANTE:a, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº. 13.274.242/0001-15;

CONTRATADA: A empresa, **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE (ASTRAVARGA)** inscrita no CNPJ nº. 05.685.449/0001-54;

Objeto: O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios, como alhos, maçãs, e repolhos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global:R\$ 12.114,00 (doze mil, cento e quatorze reais)

Data de Assinatura:30 de abril de 2024

Vigência: 30 de abril de 2025

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

José Aelson Tavares Neto

Código Identificador:3C9C5F8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 014/2023

Processo Administrativo FMS nº 010/2023

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº. 11.073.548/0001-88;

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 033/2024
Processo Administrativo PMT Nº 033/2024

CONTRATANTE:a, Secretaria de Obras e Urbanismo,
inscrita no CNPJ n.º 11.256.054/0001-39;

CONTRATADA: A empresa, AL MARINHO inscrita no
CNPJ n.º 35.827.050/0001-21;

Objeto: O presente contrato tem por objeto, contratação de
empresa especializada na Locação de Módulos de Andaimos e
Betoneiras, em atendimento às necessidades da Secretaria de
Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e
quarenta reais)

Data de Assinatura:10 de junho de 2024

Vigência: 10 de junho de 2025

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:B07F08BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 17/06/2024. Edição 3614
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Contrato Administrativo PMT nº 033/2024
Processo Administrativo PMT nº 0332024

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TORITAMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E DO OUTRO COMO CONTRATADO A EMPRESA AL MARINHO.

Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviço que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, através de seu secretário, Sr. **George Borba do Nascimento**, inscrito no CPF/MF nº 793.768.604-97 e no RG nº 4.340.725 - SSP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AL MARINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **35.827.050/0001-21**, com sede na ROD. PE 90, nº 153 - , Bairro: Independente - Toritama - PE neste ato representada por **ANTONIO LUIZ MARINHO**, inscrito do CPF/MF nº 861.595.264-72 e RG nº. 4462779 SDS-PE, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Processo Administrativo PMT nº 033/2024, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula única - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Locação de Módulos de Andaimos e Betoneiras, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula primeira - O presente contrato terá vigência até **12 meses (doze)**, a contar da data da assinatura presente instrumento.

Subcláusula segunda - Podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)**, constante da proposta da **CONTRATADA**, a qual é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR	TOTAL
01	MÓDULOS DE ANDAIMES TUBULARES INCLUINDO: 50 Peças de Andaime 1.5X1M	MÊS	12	R\$ R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	16 Pisos Plataformas 16 Travas Diagonal 08 Rodízios trava 08 Sapadas relagem				
02	BETONEIRA COM ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM, Capacidade do Tambor: 400 litros, Capacidade de Mistura: 310 litros, Alimentação Elétrica - 220v	MÊS	12	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.840,00

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário: 28000 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 28001 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Programa: 1501 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Ação: 2.44 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Despesa: 250 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

5.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55.125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39

5.2.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

5.2.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Subcláusula única - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA– DOS PRAZOS

Subcláusula primeira - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação feita pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

I - As Ordens de Fornecimentos efetuado pelo setor de compras que serão expedidas por meio eletrônico (e-mail).

Subcláusula segunda - Cada unidade do produto deverá ser entregue devidamente montada e condicionada em embalagem original lacrada conforme critério dos órgãos de controle.

Subcláusula terceira - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) descrita(s) neste instrumento, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação de troca.

Subcláusula quarta - O objeto do presente Contrato deverá ser entregue parceladamente no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama situado na Avenida Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, cep:55.125-000 - Toritama-PE e/ou em local designado pelo Contratante de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 13:00h, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira – O objeto será recebido:

PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências; e



DEFINITIVAMENTE, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

Subcláusula segunda – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

Subcláusula terceira – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, através de seu **Secretário**.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do **Servidor José Raul Santos Seixas Silva**, Coordenador de Execução de Obras.

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula única – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Toritama/PE, 10 de junho de 2024.



MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Secretário: George Borba do Nascimento
CONTRATANTE

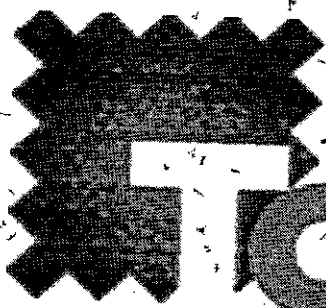


A L MARINHO
Representante Antonio Luiz Marinho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Vitor Celestino Almeida
CPF/MF: 118.149.584-95

2 Lucas Antônio da Silva
CPF/MF: 139.015.734-29



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

EMPENHO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

R JOAO CHAGAS, S N - CENTRO
Toritama - PE
C.N.P.J.: 11.256.054/0001-39

Nota de Empenho
JUNHO/2024

Nota de Empenho 470 Tipo: Global Data: 10/06/2024

FORNECEDOR

Nome: A L MARINHO
CNPJ/CPF: 35827050000121
Endereço: RODOVIA PE 90, 153
Bairro: INDEPENDENTE
E-mail: marinhoferragens@gmail.com
PIS/PASEP:
Compl: CASA .
Cidade: Toritama
UF: PE
Telefone: (81)87660-026
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 28001 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 1501 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Ação: 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Natureza Despesa: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
SubElemento: 33903912 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
Marcador: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
Centro Custo: 250 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Licitação: Nº 033/2024 - Dispensável, Art 75, Inc II da lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2024/033

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	75 / 2024	Global	3.239.796,50	21.840,00	3.217.956,50

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada na Locação de Módulos de Andaimos e Betoneiras, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE. Conforme processo administrativo PMT nº 033/2024 e Contrato administrativo PMT nº 033/2024.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	15343 - BETONEIRA COM ROTAÇÃO DO TAMBOR	MÊS	12,0000	620,0000	7.440,0000
2	15342 - MÓDULOS DE ANDAIMES TUBULARES	MÊS	12,0000	1.200,0000	14.400,0000

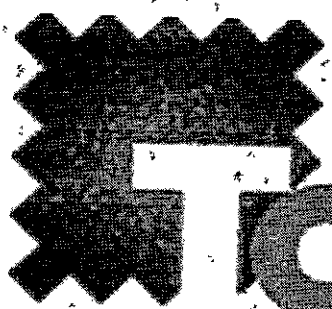
VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS

21.840,00

Emitido em 10/06/2024

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: A Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama/PE.

CONSULTA: Questiona acerca da possibilidade legal na Contratação de empresa especializada na locação de módulos de andaimes e Betoneiras, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/21. ACERCA DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.

Emerge o presente parecer solicitado por parte da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Toritama/PE, acerca de Contratação de empresa especializada na locação de módulos de andaimes e Betoneiras, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

O Parecer a seguir exposto é dotado de caráter eminentemente opinativo, tendo por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura de procedimento de dispensa de licitação.

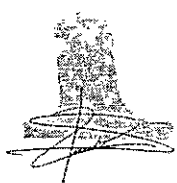
Essencialmente deve ser o processo instruído com os elementos que a Lei de Licitações elenca de forma bastante nítida, valendo salientar que devem ser visualizados como um todo e não como artigos esparsos. Isso porque necessitam ser atendidos não apenas os requisitos do art. 75, inciso II, mas também do artigo 72 e demais disposições da Lei 14.133/21, além, dos princípios que regem o Direito Administrativo Pátrio.

Destarte, emito o presente parecer, ressaltando sempre que o exame dos motivos determinantes do ato em análise cabe ao Ordenador de Despesas, para quem devem os autos serem remetidos, com fins de verificar a oportunidade e conveniência.

Ressalte-se que os pareceres emitidos por essa Assessoria Jurídica são dotados de caráter opinativo, relatando a lei e suas especificações e nada outorgando os atos da autoridade competente.

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR:

Primeiramente, destaco competir a este Consultor Jurídico, nos termos do §1º do artigo 53, bem como, previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza


IV

eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

Analisando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

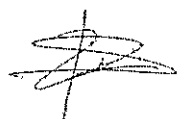
O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

TM



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, os serviços podem ser realizados, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Não obstante, atendendo a determinação do art. 182 da Lei Federal 14.133/2021, foi publicado o Decreto Federal nº 11.871/2023, atualizando o referido limite de acordo com o IPCA-E, para a importância de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a partir de 1ª de janeiro de 2024.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

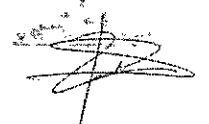
A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **PEQUENO VALOR** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços e compras de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada sem que ultrapasse o valor supracitado.

TM



Ressaltamos reiteradamente a necessidade de observância de todos estes requisitos legais ante a previsão de penas aplicáveis aos administradores, previstas na Lei de Licitações, a exemplo do artigo 337-E, que estabelece expressamente, *in verbis*:

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Desta feita, o administrador deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público será punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal, mas também quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Havendo no procedimento a composição de pesquisa de preço, com a referida estimativa, havendo orçamento suficiente e dentro dos parâmetros das Leis Orçamentária e da Lei de responsabilidade Fiscal, comprovação de documentos da habilitação e qualificação, justificando a escolha e o preço, conforme caso, não há impedimento para a contratação.



Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 75, inciso II e 72 da Lei Federal 14.133/21, norma que rege a matéria em apreço, entende esta Assessoria Jurídica que a Administração deve observar todos os requisitos elencados, a fim de evitar prejuízos a Administração do Município de Toritama/PE. Seja o presente remetido para o Excelentíssimo Ordenador de Despesa, para análise e decisão final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Toritama/PE, quinta-feira, 30 de maio de 2024.

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
Advogado – OAB/PE nº 37.827


SÉRGIO RICARDO FERREIRA FILHO
Advogado – OAB/PE nº 63.927

